



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 027/2019/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 3 EDIFÍCIOS, SITOS EM RUA DE SANTA CATARINA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

Considerando que:

O Município de Setúbal é proprietário de 3 edifícios, integrados em domínio privado municipal, sitos em Rua de Santa Catarina, na União de Freguesias de Setúbal;

Os prédios em questão não se encontram afetos a qualquer uso ou serviço municipal, não sendo a respetiva propriedade necessária à prossecução de fins de interesse público;

Mais considerando a Câmara Municipal de Setúbal que, tendo em vista a boa administração do património municipal, a manutenção destes imóveis em sua propriedade não é conveniente, devendo promover a respetiva alienação;

Com vista a esta alienação, foram elaborados relatórios de avaliação, pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nos termos do qual, foram atribuídos aos imóveis os valores conforme no quadro abaixo se indicam, aos quais de equipararam os respetivos valores base de licitação.

Prédio	Desc. Pred. (S. Julião)	Art.º Matricial (UFS)	ÁREA (M ²)	Valor da Avaliação
Rua de Santa Catarina, 4, 6 e 8	501	907	96,87	€233 000
Rua de Santa Catarina, 10 e 12	279	910	67,00	€180 000
Rua de Santa Catarina, 14 e 16	1820	913	73,50	€216 000

Propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos no previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atentando ainda o disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 3.º, articulado com a alínea b) do n.º2 do artigo 6.º, ambas da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, proceda à realização de hasta pública com vista à alienação dos 3 prédios urbanos, sitos em Rua de Santa Catarina, supra identificados, da União de Freguesias de Setúbal;
- b) Que a hasta pública fique sujeita às condições constantes do programa de procedimento e condições gerais que se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta; e
- c) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA